



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N.º. /2023

Cria o programa “OTIMIZAÇÃO DO CAMPO” para os produtores rurais do município de COLATINA/ES.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º - Cria o programa Otimização do Campo com intuito de fornecer aos trabalhadores, agricultores e produtores rurais em geral, uma qualificação devida, bem como, informações e assistência técnica de forma gratuita por profissionais especializados lotados no quadro do Poder Executivo Municipal do município de COLATINA/ES.

Art. 2º- O programa abará serviços preventivos e reguladores para com as propriedades rurais existentes no município de COLATINA/ES, com intuito de otimizar aquele trabalhador e sua propriedade.

Parágrafo único: O projeto se desenvolverá, inicialmente por um cadastro prévio a ser realizado no Poder Executivo Municipal, que após esse, em acordo com as suas possibilidades, dará seguimento a prestação do serviço ao munícipe.

Art. 3º- Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Em, 17 de Agosto 2023.

**ANGELO STELZE NETO
VEREADOR**





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Justificativa

O intuito do projeto é que o produtor possa se beneficiar do conhecimento dos profissionais especializados já lotados no quadro do Poder Executivo Municipal para a melhoria de sua produção e conservação ambiental de sua propriedade.

Com a consultoria espera-se qualificar devidamente os produtores rurais do município, bem como os trabalhadores destas propriedades, para que possam, aumentar as produções, melhorar a qualidade, incentivar o produtor e sua família e proporcionar a esses prevenções de erros que ocasionem prejuízos, desmatamentos, multas e irregularidades em geral, que dificultam o crescimento tanto do município quanto do produtor.

Em face do exposto, submetemos aos nobres colegas desta Casa de Leis a análise do presente projeto de lei e após tramitação seja ao final discutido, votado e aprovado.

Sala das Sessões,

Em, 17 de agosto 2023.

ANGELO STELZER NETO
VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003800330036003A005000

Assinado eletronicamente por **Angelo Stelzer Neto** em 17/08/2023 12:44

Checksum: **D8C509B1364D87D8A8AEB1C7F91FF06C5AE6607019BB217ACAE768E20C3598FA**

